

LEI N° 2.118, de 13 de Agosto de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PARA FINS DE
INSTALAÇÃO DO CURSO DE
COSTURA PARA QUALIFICAÇÃO DE
MÃO DE OBRA.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação do Curso de Costura promovido pelo Município para qualificação de mão de obra.

Art. 2º. O contrato de locação deverá ter prazo máximo de duração até 31/12/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.07.08.244.0801.2.062.339036 ficha 292.

Art. 4º. A locação de que trata o Art. 1º desta Lei será feita através de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de agosto de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal